



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

PROJETO DE LEI

*“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE
ORIENTAÇÃO A RESPEITO DO NOVO
ACORDO ORTOGRÁFICO, NO MUNICÍPIO
DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

Artigo 1º- Fica instituída, no âmbito do município, Campanha Permanente de Orientação a respeito do novo acordo ortográfico.

Parágrafo Único: A Campanha, de que trata o *caput* deste artigo, terá por objetivo orientar de forma permanente os munícipes sobre o uso correto do novo Acordo Ortográfico, que entrará em vigor de forma definitiva em nosso país, a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Artigo 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Como sabemos, o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, assinado pelo senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, prevê novo acordo ortográfico, a fim de igualar a escrita em vários países de língua portuguesa.

Ocorre que, a implantação definitiva se dará em janeiro de 2013, mas até lá, barreiras precisam ser vencidas para a nova adaptação da escrita formal.

Tal propositura visa auxiliar na compreensão das novas regras, e desde já começar a trabalhar de forma que o já alfabetizado, se familiarize com as alterações e que os novos possam compreender de forma natural.

O objetivo da campanha em tela é facilitar o acesso as novas regras, distribuindo guias nas repartições municipais e escolas, a fim de que não precisemos de medidas emergenciais de última hora.

Pelo então exposto, é que apresentamos a presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 12 de fevereiro de 2009.

FÁBIO PALÁCIO
VEREADOR